



## Secretaria de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC  
Decreto 30.436 de 30 de setembro de 1986- Estado de Santa Catarina  
Portaria 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde

UNIDADE VISTORIADA: CEI Flor de Acácia

DATA: 21/03/18

HORA: 09h20m

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
------	----------------------------------	-----	-----	-----------------

1	QUADRO FUNCIONAL : Este atende a resolução nº 645/2017/CME em todas turmas?	SIM	NÃO	
1.1	Encontra-se completo?		X	

2	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	
2.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
2.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
2.3	O Regulamento Interno está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
2.4	Diário de Classe está preenchido (diariamente) ?		X	

3	COZINHA	SIM	NÃO	
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janela, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

*Handwritten signature and initials:*  
Pamela M.  
(R)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

4	LACTÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
4.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?			X
4.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?			X
4.3	O lactário possui lavatório exclusivo para as mãos; com sabonete líquido e toalhas de papel?			X
4.4	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X

5	COZINHEIRA	SIM	NÃO
5.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>18/12/17</u>	X	
5.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X	
5.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X	

6	CARDÁPIO	SIM	NÃO
6.1	Possui cardápio?	X	
6.2	Segue o cardápio do dia da visita?	X	
6.3	O cardápio está em local visível à comunidade?	X	

7	REFEITÓRIO	SIM	NÃO
7.1	É mantido limpo e organizado?	X	
7.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X

8	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO
8.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>  /  /  </u>		X
8.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X	
8.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
8.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO
9.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?		X
9.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>  /  /  </u>		X

*[Handwritten signature]*  
Priscila M.  
R.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

10	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
10.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
10.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
10.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
10.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
10.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
10.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
10.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
10.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

11	PARQUE	SIM	NÃO
11.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento?	X	
11.2	Tem parque dividido por idade?	X	
11.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X	

12	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO
12.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais?	X	

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO
13.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X	
13.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X	
13.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X	
13.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X	

14	DADOS ESTRUTURAIIS : NA UNIDADE POSSUI	SIM	NÃO
14.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X	
14.2	Área de serviço?		X
14.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X	

(\*) De acordo com a faixa etária que atende

*Priscila M. D.*



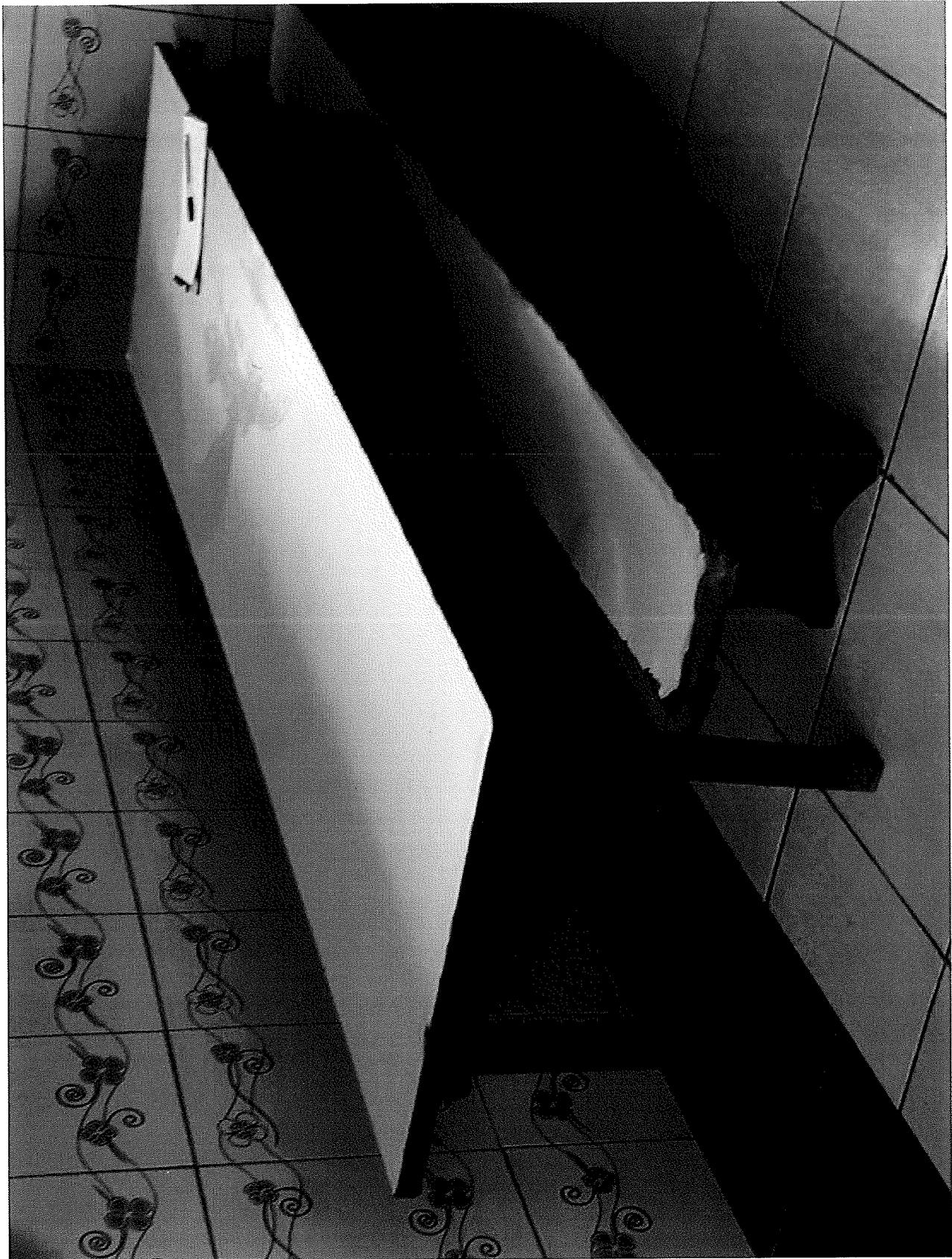
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Observações

Coordenadora Pedagógica: Flávia Andrea Cercal Normal Superior 40h  
 Administrativa: Adriana Cercal - 14h às 18h  
 Roxane R. Pereira: Não comprovou vínculo empregatício  
 Joice C. Felisberto: Não comprovou vínculo empregatício  
 Zeladora: Ismilda Oliveira Rodrigues - 13h às 18h Não comprovou vínculo empregatício  
 Cozinha: Vera Alves Cercal: Não comprovou vínculo empregatício.  
 Nutricionista: Juliane Eloise da Silva CRN: 5056 não apresentou ART do Conselho de Nutrição.  
 Embora Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estivessem disponíveis à comunidade escolar não estavam atualizados para exercício de 2018.  
 Diário de Classe que não está preenchendo / não possui deixou de cumprir com item 2.4.  
 Imobiliário do refeitório não estava em adequado estado de conservação.

• não foi apresentado o controle de pragas e o CEI não possui caixa d'água e área de serviço.

Matrícula	Assinatura
45173	Roxane M.
33360	Roxane O. Pereira
18605	
23327	





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Flor de Acácia

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Maternal I	Integral :	Rosane R. Pereira	Professora	Magistério	40h	7h às 18h	26,15
	Matutino: 01	Jaice C. Felisberto	Auxiliar	Ens. 2ª série Pedag.	40h	8h às 17h	
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal I	Integral :		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal I	Integral :		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

Eu, Rosane R. Pereira, CPF 751.280.209-91, representante legal do Ce,  
Flor de Acácia tenho ciência que o quantitativo de 01 alunos, conforme especificado neste quadro, será  
 descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 21 de maio de 2018.

CEI Flor de Acácia Ltda ME  
 19.562.226/0001-04  
 R. Acácias 408 Fátima

Nome do (a) Responsável  
 Carimbo CNPJ

*[Assinatura]*



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Flor de Acácia

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Maternal II	Integral :	Rosane R. Pereira	Professora	Magistério	40h	7h às 18h	11,04
	Matutino:	Jaice C. Felisberto	Auxiliar	Ens. 8ª série/1º ano	40h	8h às 17h	
	Vespertino: 02		Auxiliar				
Maternal II	Integral :		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal II	Integral :		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal II	Integral :		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

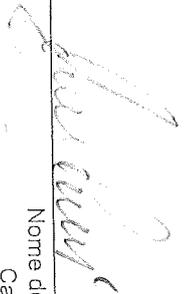
Eu, Rosane R. Pereira, CPF 751.280.209-91, representante legal do CEI, tenho ciência que o quantitativo de 02 alunos, conforme especificado neste quadro, será descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 21 de março de 2018.

CEI Flor de Acácia Ltda ME

19.562.226/0001-04

Rua Acácia 499 Fátima



Nome do (a) Responsável  
Carimbo CNPJ





### PARECER TÉCNICO SEI N° 1671822

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Flor de Acácia Ltda - ME

**Endereço:** Rua Acácias, nº 408 – Bairro Fátima

**CNPJ:** 19.562.226/0001-04

**Data da Visita:** 21/03/2018

**Horário:** 09h20min

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII e 1º e 2º períodos.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Flor de Acácia, em cumprimento ao disposto no item 5.5 do Edital de Credenciamento nº 39/2018, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições/Empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo XII do edital 039/2018, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 052-GAB/Secretaria de Educação, esteve realizando vistoria no CEI Flor de Acácia, no dia 21 de março de 2018, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Rosane R. Pereira, Professora da Unidade, que nos conduziu pelo CEI. Inicialmente realizamos a verificação das salas de aulas e averiguamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene e disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Conferimos o registro de atividades como planejamento e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a Professora Rosane, o trabalho dos professores é acompanhado semanalmente onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

Solicitamos à Sra. Rosane o diário de classe e a mesma nos informou que não está preenchendo/não possui, deixou de cumprir assim com o item 2.4 do Relatório de Visita Técnica.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista.

No que diz respeito ao ambiente da cozinha este possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios.

Quanto a profissional em nutrição a empresa apresentou contrato com a nutricionista Juliane Eloise da Silva, CRN 5056, todavia esta não possui ART junto ao Conselho de Nutrição da 10ª região vinculando-se ao CEI Flor de Acácia, ficando desta forma irregular quanto a prestação do serviço. A profissional deixa de atender assim a Resolução nº 576, de 19 de novembro de 2016 do Conselho Federal de Nutricionista, onde :

#### **Capítulo I**

##### **Da Responsabilidade Técnica**

*Art. 1º Para fins desta Resolução, definem-se os seguintes termos:*

*- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - ato administrativo realizado pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional que concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, a Responsabilidade Técnica ao Nutricionista. Serve como instrumento de defesa à sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com o CRN e a Pessoa Jurídica, visando à qualidade dos serviços prestados;*

(...)

*- Responsabilidade profissional - É a responsabilidade do nutricionista, adquirida a partir da sua inscrição no CRN, em razão do exercício profissional em certa função, serviço ou emprego; obrigação de responder pelas atividades próprias;*

##### **Da Solicitação**

(...)

*Art. 3º A Responsabilidade Técnica deverá ser solicitada pelo Nutricionista, mediante preenchimento fidedigno de formulário próprio fornecido pelo CRN.*

*Parágrafo único. Quando a Responsabilidade Técnica for solicitada por Nutricionista que já atua como integrante de Quadro Técnico (QT) em outro local, esta informação, assim como a citação de outros trabalhos, com ou sem vínculo, deverá fazer parte do documento.*

##### **Da Anotação**

(...)

*Art. 8º A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista, emitida pelo CRN, formaliza o compromisso assumido pelas atividades das áreas de alimentação e nutrição humana desenvolvidas na Pessoa Jurídica.*

O refeitório encontrava-se limpo e organizado mas o mobiliário não estava em adequado estado de conservação conforme exigido no item 7.2 do Relatório de Visita Técnica.

A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 5.2 e 5.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto a documentação do Controle de Pragas não foi apresentado o registro de dedetização dos últimos meses, conforme exigências do item 8.1 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade não possui caixa d' água e ou cisterna, desta forma, a empresa não cumpre com os requisitos dos itens 9.1 e 9.2 . Deixou de cumprir também com o item 14.2 do Relatório de Visita tendo em vista que a empresa não possui Área de Serviços.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno embora estavam disponíveis na Instituição e de fácil acesso à comunidade escolar não estavam atualizados conforme exigências do item 2.2 e 2.3 do Relatório de Visita Técnica, pois faz referência as resoluções revogadas 007/99 da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Joinville e 061/2008 do COMED.

Ao final, conferimos a documentação dos funcionários, onde a empresa deixou de comprovar o vínculo empregatício dos funcionários, conforme item III.I.II - Atividades Pedagógicas – Professor e Auxiliar de Professor; III.I.IV – Atividades Operacionais – Zelador e III.I.V-Atividades Operacionais – Cozinheira do Termo de Referência, deixando de cumprir as exigências do item 1.1 do Relatório de Visita Técnica. Os demais funcionários encontram-se com vínculo empregatício comprovado bem como com a formação necessária para atuação na área.

Do relato da análise da documentação, do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno não encontram-se atualizados uma vez que menciona a resolução revogada 007/99 da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Joinville e a resolução 061/2008 do COMED nas páginas 21,73,74 e 84 do processo licitatório. Julgou ainda que o Projeto Político Pedagógico não contempla em sua elaboração o disposto no artigo 8º da Resolução nº 645/2017/CME incisos VI, VII, XI, XIV, XVII.

Página 21 e 84 do Processo Licitatório – Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico

Art. 2º: O Centro de Educação Infantil FLOR DE ACÁCIA atenderá a legislação brasileira quanto à educação infantil:

(...)

d) A **Resolução Nº007/99** da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Joinville;

Página 73 e 74 do Processo Licitatório - Projeto Político Pedagógico

**Matricular as crianças conforme disponibilidade de vagas**

(...)

Investir no seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, bem como de toda a equipe escolar, conforme **resolução nº 061/2008 do COMED**;

**15.4 Âmbito: Gerência de Pessoal**

(...)

Cumprir o que determina a **Resolução nº 061/2008 do COMED** no que diz respeito à habilitação dos profissionais de acordo com a função que exerce;

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de seleção Técnica **julga por desclassificar** a instituição/empresa por não cumprir com os itens 1.1, 2.2, 2.3, 2.4, 7.2, 8.1, 9.1, 9.2 e 14.2 do Relatório de Visita Técnica .



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Grubba Nunes, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lorayne Oliveira Pereira de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 16:51, conforme a Medida Provisória



nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira dos Santos Kraemer, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2018, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1671822** e o código CRC **F2F4E406**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.001704-6

1671822v41